



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 19 / 04 / 2023
Horário: 10h39min. Sandra!

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21 / 2023

Acrescenta artigo à Lei Municipal
nº 4.176, de 26-11-2015.

Art. 1º O Capítulo IX do Título V da Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 109-A:

“Art. 109-A. O estacionamento de recuo, quando existente, é de uso público, sendo proibida a instalação de placas ou qualquer espécie de sinalização indicativa de restrição de uso.

Parágrafo único. Compreende-se como estacionamento de recuo, toda área privada destinada a imobilização de qualquer espécie de veículo (vaga), localizada em recuo frontal de prédio (espaço entre a calçada e edificação), decorrente de rebaixamento de guia da calçada (meio-fio), e que não se enquadre como entrada e saída de garagem ou estacionamento privativo estabelecido na forma da legislação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 19 de abril de 2023.

JULIANO LUIZ BAUMGARTE
N:0164027904
0

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ BAUMGARTE:0164027904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=9111025200164, OU=presencial, CN=JULIANO LUIZ BAUMGARTE:0164027904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 10:08:32.0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em muitos lugares do Município de Farroupilha se encontram estacionamentos de recuo, que podem ser descritos como toda área privada destinada a imobilização de qualquer espécie de veículo (vaga), localizada em recuo frontal de prédio (espaço entre a calçada e edificação), decorrente de rebaixamento de guia da calçada (meio-fio), e que não se enquadre como entrada e saída de garagem ou estacionamento privativo.

Estes estacionamentos de recuo são localizados principalmente em frente de prédios comerciais, sendo que estes apesar de não serem proibidos não podem ser reservados ao uso apenas de alguns, como clientes. A lógica para que esta prática seja impedida é que ao ser criada a vaga com recuo, automaticamente deixa de existir a vaga de estacionamento na rua (pública), sendo que por isso mesmo, a vaga com recuo deve ser de uso público.

Tal proibição tem sua base na legislação nacional, em especial na Resolução 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Assim, por entender a importância do tema na vida social urbana, solicitamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 19 de abril de 2023.

**JULIANO LUIZ
BAUMGARTE
N:0164027904**
0

Assinado digitalmente por JULIANO
LUIZ BAUMGARTE:01640279040
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=5111025200164, OU=
presencial, CN=JULIANO LUIZ
BAUMGARTE:01640279040
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.19 10:09:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB**

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil